

CÂMARA
302



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3539 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 21.800,00, para o Grupo de Arte Nativa os Chimgangos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Grupo de Arte Nativa os Chimgangos, inscrita no CNPJ nº. 87.084.042/0001-36, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil, oitocentos reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2073, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 334.

§1º - O referido auxílio tem como objetivo de participar de 3 Festivais Internacionais de Danças Folclóricas na França, no período de 15 de julho a 02 de agosto de 2015.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme Plano de Aplicação, após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

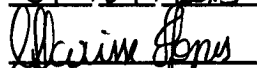
Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2015.


Otomar Vivan
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07/04/2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral